



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**26.dir@capes.gov.br**

## Documento Orientador de APCN

---

### Área 26: Direito

**Coordenador da Área:** Otavio Luiz Rodrigues Jr.  
**Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos:** Felipe Chiarello de Souza Pinto  
**Coordenadora de Programas Profissionais:** Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes

2019



## Sumário

Introdução .....	4
1. Infraestrutura de ensino e pesquisa .....	4
1.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca .....	4
1.2 Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes .....	5
1.3 Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso .....	5
1.4 Outras considerações .....	5
2. Proposta do curso .....	5
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso .....	5
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de auto avaliação do programa.....	5
2.3. Objetivos .....	6
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos .....	6
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.....	6
2.6. Critérios de seleção de alunos .....	6
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador .....	6
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais .....	7
2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa. ....	7
2.10. Outras considerações .....	7
3. Corpo docente .....	8
3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias) .....	8
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso .....	9
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso .....	9
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional) .....	10
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta .....	10
3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento) .....	10
3.7.Outras considerações .....	10
4.Produção Intelectual .....	11
4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa. A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta .....	11



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**26.dir@capes.gov.br**

5. Orientações específicas .....	12
Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento..	12
Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade profissional .....	12
Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade a distância .....	14



## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS**

### **Introdução**

A Área do Direito possui uma tradição em cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, estruturados sob o formato contemporâneo desde a década de 1970. A evolução do sistema de pós-graduação em geral fez-se sentir, de modo particular no Direito, por intermédio da nucleação e do povoamento em regiões carentes de cursos; aumento dos níveis de internacionalização; formação de uma cultura de publicação em periódicos, a par da já tradicional e consolidada experiência de publicação em livros; ampliação dos níveis de solidariedade social e regional, além da definição de programas setoriais em áreas específicas do conhecimento.

A experiência com os mestrados profissionais é ainda recente e exige cautela e prudência em seu tratamento, na medida em que há zonas limítrofes de identificação de objeto e de atividades em relação aos programas acadêmicos. Tais circunstâncias conduziram a Área do Direito a uma postura de maior seletividade na apreciação de novas propostas, inclusive com a indução do modelo acadêmico como prioritário. Nesse sentido, o doutorado profissional é uma modalidade que ainda carece de maior sustentação com a colheita de resultados dos mestrados profissionais, o que implica uma indicação ainda mais restritiva nesse campo.

A recente criação da modalidade de cursos de pós-graduação a distância é observada pela Área com atenção, de modo particular em razão do nível de expansão dos cursos de graduação em Direito e seus reflexos sobre a qualidade do conhecimento a ser produzido neste campo. Em face disso, as modalidades de pós-graduação EAD em Direito devem ser limitadas a instituições com larga experiência na área.

### **1. Infraestrutura de ensino e pesquisa**

#### **1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.**

1.1.1. Descrever as características das instalações físicas disponíveis para o funcionamento do programa, tais como salas de aula, salas para os docentes, equipamentos multimídia, laboratórios para pesquisa conforme perfil demandado pelo programa/curso.

1.1.2. Apresentar os dados quanto a número de obras do acervo da biblioteca especializada e atualizada na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa/atuação do curso/programa.

1.1.2.1. Listar os periódicos nacionais e internacionais disponíveis, em meio físico ou digital, que cubram adequadamente as áreas temáticas do curso, demonstrando o investimento do programa para formação do acervo;

1.1.2.2. O acervo da biblioteca especializada, além de obras de comuns à formação dos pós-graduandos, deve guardar coerência e aderência com as indicações bibliográficas das disciplinas da proposta;

1.1.2.3. Esclarecer a política institucional de atualização do acervo bibliográfico, contida nos documentos gerais da IES, assim como indicar meios para o financiamento da renovação e manutenção da qualidade desse acervo.



1.2. Acesso à rede mundial de computadores, com qualidade de conexão e de acesso, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.

1.2.1. Informar quantas e quais são as bases de dados e quais são as fontes de informação multimídia, exclusivamente concernentes à área, para uso de docentes e discentes, com especial referência às que dependem de investimento da proponente. Inclusive, demonstrando que a instituição oferece ao discentes o acesso ao Portal de Periódicos da CAPES.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.

1.3.1. Descrever as características do espaço físico, mobiliário e equipamento para a condução das atividades administrativas do curso;

1.3.2. Indicar a existência de adaptação arquitetônica dos espaços físicos e os recursos de acessibilidade disponíveis para pessoas com deficiência.

1.4. Outras considerações.

1.4.1. Informar dados adicionais relativos às condições gerais da IES que favoreçam o funcionamento do curso/programa.

## **2. Proposta do curso**

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

2.1.1 Apresentar o histórico do curso/programa evidenciando os desdobramentos que levaram ao amadurecimento da proposta por intermédio da consolidação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, ofertas de cursos ou outras iniciativas.

2.1.2 Contextualizar a proposta levando-se em conta:

2.1.2.1 A demanda regional e/ou nacional por formação na área, considerando-se, para tanto, a perspectiva do desenvolvimento científico, tecnológico, educacional, social, cultural, econômico e de inovação para a área.

2.1.2.2 O perfil, a relevância e a inserção no âmbito da área.

2.1.2.3 O interesse regional/nacional, com aderência aos objetivos e metas do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) e do Plano Nacional de Educação (PNE) e não apenas para a IES ou grupos restritos.

2.1.2.4 A diferenciação da proposta em relação aos programas já inseridos no sistema da pós-graduação, tomando-se como critério primário a região (metropolitana ou microrregião) e, como critério secundário, a unidade da federação, onde o curso pretenderá funcionar.

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição (PDI) proponente e à política de autoavaliação do programa.

2.2.1 Demonstrar a adequação da proposta ao plano desenvolvimento da instituição proponente em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES.

2.2.2 Detalhar a política de autoavaliação do programa, com foco na formação discente e na produção intelectual. A referida política deverá obrigatoriamente contemplar



metodologia de avaliação com a participação de consultores externos ao programa e que não apresentem situações de conflito de interesses, impeditivas de sua atuação no processo, bem como que levem em conta o impacto do programa no perfil dos egressos.

2.2.2.a A política de autoavaliação não se confunde com as regras de credenciamento docente, as quais são imprescindíveis.

### 2.3. Objetivos

2.3.1. Os objetivos devem explicitar com clareza o perfil do curso/programa em nítida relação com a contextualização da proposta, com os componentes curriculares e com o perfil do egresso, segundo as respectivas especificidades das modalidades acadêmica ou profissional.

### 2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa/atuação, e projetos

2.4.1. Explicitar a conexão entre área (s) de concentração, linhas de pesquisa/atuação, e projetos de pesquisa.

### 2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.

2.5.1. A estrutura curricular deve caracterizar claramente a organização do curso, a natureza dos componentes curriculares (obrigatória, optativa, optativa por linha, etc.) assim como sua ementa e respectiva bibliografia atualizada, capaz de evidenciar o estado da arte do campo de estudo, em termos nacionais e internacionais.

2.5.2. Os componentes curriculares deverão evidenciar clara articulação com os objetivos da proposta e o perfil pretendido do egresso.

2.5.3. As disciplinas propostas para o curso/programa devem ter a abrangência necessária para cobrir tematicamente a proposta da linha de pesquisa/atuação e da área de concentração. As disciplinas devem levar em consideração as deficiências de formação e as necessidades para atender às demandas para a docência e a pesquisa ou para a inovação e o mercado profissional não docente, conforme a natureza acadêmica ou profissional do curso, na região ou na unidade federativa na qual se localiza a IES.

2.5.4. A capacidade de pesquisa deve ser demonstrada pela participação dos docentes em projetos de pesquisa com temáticas pertinentes à linha de pesquisa/atuação e que tenham seus objetivos articulados com o perfil do egresso.

2.5.5. Os projetos de pesquisa devem ser coletivos e refletir o esforço conjunto dos docentes na investigação científica. Excepcionalmente, mediante justificativa, pode-se aceitar projeto individual.

### 2.6. Critérios de seleção discente

2.6.1. Apresentar os critérios de seleção de discentes em conformidade com a proposta e com a especificidade da modalidade do curso/programa.

2.6.2. O ingresso deve respeitar critérios de seleção universal, públicos e estritamente científico-acadêmicos ou primordialmente profissionais, respectivamente, em se tratando de cursos acadêmicos ou cursos profissionais.

### 2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.

2.7.1. O número de vagas ofertadas em cada ano deve estar justificado a partir da demanda regional/nacional e modalidade no âmbito da área.



2.7.2. O quantitativo de vagas deve ser coerente com a relação de orientandos por orientador do quadro permanente e as horas para dedicação ao curso/programa.

2.7.3. O número de vagas anuais a ser ofertada no curso/programa deve ser compatível com a dimensão do curso, devendo-se cumprir os seguintes parâmetros para o primeiro ciclo avaliativo:

- a) mestrado acadêmico: 3 vagas de orientação por professor permanente
- b) mestrado profissional: 2 vagas de orientação por professor permanente;
- c) doutorado com curso de mestrado: 4 vagas de orientação (entre mestrado e doutorado)

por professor permanente

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais.

2.8.1. O perfil do egresso deve considerar as habilidades que o curso pretende desenvolver, considerando as expectativas para a inserção no âmbito da pesquisa na área e a inserção no mercado de trabalho a partir da titulação obtida.

2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.

2.9.1. O Regimento Interno do curso/programa deve ser coerente com a proposta, definir com clareza todo o funcionamento do curso/programa, explicitar a política, os procedimentos e a metodologia para o processo continuado de autoavaliação, bem como, de forma detalhada, os critérios de credenciamento e de descredenciamento para docentes permanentes e colaboradores, além de regras para o ingresso e o desligamento dos discentes, e disposições sobre trabalho final do curso, dissertação ou tese.

2.10. Outras considerações

2.10.1. A proposta deve informar as iniciativas e perspectivas de internacionalização. Nas propostas de doutorado devem-se descrever as ações exitosas da política de internacionalização e os resultados já obtidos. A internacionalização não se confunde com simples mobilidade acadêmica docente ou discente, mas demanda nível mais aprofundado de colaboração em redes de pesquisa e em projetos interinstitucionais de investigação científica.

2.10.2. A proposta de curso novo não deve se sobrepor a outros cursos e deve realçar diferenças significativas em relação aos demais existentes na mesma IES ou na região ou unidade federativa onde está sediada a instituição. A proposta deve salientar que a criação do curso alavancará indicadores regionais, nacionais e/ou internacionais, permitindo o avanço da área no país.

2.10.3. No caso de proposta de curso/programa profissional:

- a) devem estar amparados em uma interação direta da comunidade acadêmica com a sociedade, seja com o setor governamental, produtivo, educacional ou tecnologia social;
- b) é necessária a indicação de uma demanda regional que assegure a existência de um fluxo regular de discentes no curso, que justifique inclusive a viabilidade econômica e a estabilidade mínima da proposta.
- c) deve existir uma clara articulação do perfil profissional do egresso com os objetivos do curso e com a estrutura curricular, em especial, por meio do direcionamento da disciplina de metodologia em face das possibilidades de trabalhos de conclusão diferenciados dos cursos acadêmicos;



- d) o Trabalho de Conclusão de Curso deve evidenciar a natureza profissional do curso, podendo-se adotar uma das formas indicadas na legislação vigente, sendo mais compatíveis com cursos profissionais em Direito a Dissertação, a Revisão sistemática ou o Estudo de Caso, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES
- 2.10.4. No caso de proposta de curso novo de doutorado:
- a) deve ser explicitada sua relação com o curso de mestrado, indicando área (s), linhas de pesquisa/atuação, projetos e componentes curriculares em comum ou específicas do doutorado;
  - b) deve apresentar diferença quanto ao nível de desenvolvimento da pesquisa e o aprofundamento das discussões sobre a temática quando tiver vinculação com um curso de mestrado prévio;
  - c) pode a proposta de doutorado ter um recorte diferente das áreas e linhas de pesquisa do mestrado já em curso.
- 2.10.5. Propostas em associação são uma alternativa para o caso de locais onde as instituições não possuem isoladamente condições para oferecer o curso.
- 2.10.6. No caso de propostas de Doutorado, tanto na modalidade acadêmica quanto profissional, faz-se necessário que o PPG possua curso de Mestrado avaliado com, no mínimo, nota 4.

### **3. Corpo docente**

- 3.1 Caracterização geral (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias).
- 3.1.1 O corpo docente deve ser composto de professores com prévio vínculo jurídico com a instituição, comprovável mediante documentos anteriores à formulação da proposta, e dedicação compatível com a proposta.
  - 3.1.2 O corpo docente deve ser composto por um núcleo de docentes permanentes, responsáveis pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, além da orientação de discentes.
  - 3.1.3 O curso deve contar com um núcleo de docentes permanentes, que assegurem o funcionamento do programa sem depender de docentes colaboradores e/ou visitantes.
  - 3.1.4 O corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter no mínimo 70% de docentes permanentes.
  - 3.1.5 O número de docentes permanentes, bem como a carga horária de dedicação ao programa, deve ser compatível com as atividades do curso, considerando-se o número de discentes/orientandos/as previstos, as demandas curriculares e de pesquisa na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa/atuação, atividades na graduação e de extensão.
  - 3.1.6 Deve estar explicitado o tipo de colaboração (orientação, co-orientação, oferta de componentes curriculares, participação em pesquisa e extensão) a ser realizada por docentes colaboradores/as.
  - 3.1.7 Considerar-se-ão como professores visitantes apenas aqueles com situações funcionais e vínculos aceitos para esta categoria nos termos da legislação vigente. Sua participação nas atividades do programa deve ser explicitada e justificada.



- 3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.
- 3.2.1 O número mínimo de docentes, para as modalidades acadêmica ou profissional deve ser de, pelo menos, 10 docentes permanentes para cursos de Mestrado e, pelo menos, 12 docentes permanentes para cursos de Doutorado.
- 3.2.2 O número mínimo de docentes permanentes deve ser suficiente para atender à oferta de componentes curriculares, projetos de pesquisa e de extensão e atividades de orientação de discentes.
- 3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.
- 3.3.1 A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes e colaboradores deve levar em conta a carga horária de dedicação ao programa e a carga horária total na IES.
- 3.3.2 A atribuição de horas de dedicação de docentes permanentes deve ser preferencialmente de, no mínimo, 20h semanais dedicadas exclusivamente ao curso/programa. Os proponentes devem considerar as horas efetivamente vinculadas ao curso pretendido.
- 3.3.3 É admitido que o docente participe em mais de uma proposta ou programa, independentemente de ser da mesma IES ou não.
- 3.3.4 Permite-se que até 30% dos docentes permanentes tenham carga horária no curso/programa inferior a 20 h semanais, não podendo, contudo, ter carga horária inferior a 10 h semanais no curso, em se tratando de mestrado, e de 15 h semanais, em se tratando de doutorado.
- 3.3.5 O percentual de docentes permanentes em mais de um programa não deve ultrapassar o limite de 30% do número total de docentes permanentes atuando nos cursos acadêmicos e 40% atuando nos cursos profissionais.
- 3.3.6 No caso de docentes permanentes que também participem de outros programas, sendo este número limitado a até três programas, é necessário deixar claro na especificação da proposta (inclusive do ponto de vista logístico) como atenderão às atividades de ensino, pesquisa e extensão prevista..
- 3.3.7 No caso de proposta de doutorado, tanto na modalidade acadêmica quanto na profissional, é necessário que, no mínimo, 10 docentes atuem em dedicação integral e exclusiva ao programa.
- 3.3.8 Os níveis de duplicação ou de carga horaria mínima no programa/curso devem estar implantados no momento da apresentação da proposta.
- 3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes.
- 3.4.1 A proposta deve contar com corpo docente qualificado, com titulação, produção, formação e experiência acadêmica e profissional na área, segundo as especificidades das respectivas modalidades de curso.
- 3.4.2 Para a modalidade profissional, o corpo docente deve contar, além de sólida experiência acadêmica e profissional na área, com significativa experiência técnica, com destaque para pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no âmbito da(s) área(s) de concentração e das linhas de atuação definidas, devendo essa afinidade ser explicitada no corpo do projeto.
- 3.4.3 O corpo docente permanente proposto para cursos de Mestrado acadêmico deve, em sua integralidade, ter experiência em orientação de trabalhos de conclusão



de curso e orientação de pesquisas de iniciação científica em graduação, ou em orientação de monografias em cursos de especialização, caso não tenha experiência prévia em curso de pós-graduação *stricto sensu*. Na proposta de mestrado profissional admite-se até 80% do corpo docente permanente com a referida experiência.

3.4.4 O corpo docente permanente proposto para cursos de Doutorado, deve ter consolidada sua experiência em pesquisa e apresentar produção intelectual relevante, as quais permitam aferir maturidade acadêmica necessária ao desenvolvimento da pós-graduação. Além disso, pelo menos 80% do corpo docente permanente deve ter concluído, no mínimo, duas orientações de dissertação de Mestrado Acadêmico ou Trabalho de Conclusão de curso de Mestrado Profissional.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.

3.5.1 É importante que a titulação e a experiência acadêmica dos docentes sejam pertinentes à área do curso e a seus projetos de pesquisa.

3.5.2 É esperado que a qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica de 80% do corpo docente permanente seja adequada ao objetivo da proposta.

3.5.3 Admitem-se no corpo docente professores que não tenham titulação na Área de Direito, desde que demonstrada sua aderência à pesquisa jurídica proposta e desde que o curso mantenha a prevalência de doutores na área, na ordem de, no mínimo, 80% do corpo docente permanente. É obrigatória a comprovação da revalidação ou do reconhecimento do diploma dos docentes titulados no exterior, quando da apresentação da proposta.

3.5.4 Deve ficar demonstrada a formação prévia da equipe de docentes por meio de:

- a) funcionamento de projetos e/ou grupos de pesquisa na IES há, pelo menos, 1 ano, conforme seu registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- b) atividades de orientação de iniciação científica, especialização, mestrado e/ou doutorado desenvolvidas na IES pelo corpo docente.

3.6 Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento).

3.6.1. A proposta deve apresentar critérios claros, tanto qualitativos quanto quantitativos, para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, informando a periodicidade desses atos e o perfil da composição das comissões para tal finalidade.

3.7 Outras considerações

3.7.1. Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por recém-doutores (com titulação obtida há menos de 3 anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos: a) os recém-doutores tenham índices de desempenho em publicações de boa qualidade que justifiquem sua inserção na proposta; b) exista no programa um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa;



3.7.2. A Área recomenda que as propostas estejam atentas aos desafios da Área quanto à redução das assimetrias de gênero, étnico-racial e à inclusão de jovens doutores/as egressos da área.

#### **4. Produção Intelectual**

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando-se a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa/atuação.

4.1.1 Apresentar a produção do corpo docente permanente dos últimos 5 anos, seja bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livro e verbetes), seja técnica, que contribuam diretamente para o desenvolvimento da pesquisa no curso e que tenha relação direta com a(s) área (s) de concentração do curso, suas linhas e projetos de pesquisa ou atuação.

4.1.2 Indicar até 5 produções intelectuais (bibliográficas ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional, respectivamente) de cada docente permanente nos últimos 5 anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

4.1.3 A produção intelectual do corpo docente, nas modalidades acadêmica e profissional, deve demonstrar que a proposta conta com corpo docente permanente com experiência acadêmica, que revele a maturidade esperada em um curso de pós-graduação e que essa produção seja aderente à proposta.

4.1.4. O corpo docente permanente nas modalidades acadêmica e profissional deve apresentar produção intelectual aderente e recente, a qual deve ser também expressiva, quantitativa e qualitativamente, e estar bem distribuída dentre seus membros. Considerar-se-á a avaliação da produção intelectual quanto à sua qualidade e à sua regularidade.

4.1.5. A produção indicada na ficha das propostas de Mestrado deve ter, no mínimo: a) 2 artigos publicados em periódicos de estratos superiores, por docente permanente; b) alternativamente, 50% da produção total dos docentes, indicada na ficha, deve consistir em artigos publicados em periódicos de estratos superiores e sob a forma de livros monográficos aderentes a projetos de pesquisa em andamento.

4.1.6. A produção indicada nas fichas das propostas de Doutorado deve ter, no mínimo: a) 3 artigos publicados em periódicos de estratos superiores, por docente permanente; b) alternativamente, 75% da produção total dos docentes, indicada na ficha, deve consistir em artigos publicados em periódicos de estratos superiores e sob a forma de livros monográficos aderentes à projetos de pesquisa em andamento.

4.1.7. Na proposta da modalidade profissional, 20% da produção indicada deve ser técnica e guardar coerência com os produtos a serem desenvolvidos nos projetos do curso/programa para o nível de mestrado. Para doutorados profissionais o percentual a ser observado é de 40%.

#### **5. Orientações específicas**



### **Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento**

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o desmembramento é o processo pelo qual um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original. Neste caso, é permitido o desmembramento, no todo ou em parte, de curso ou de áreas de concentração ou de linhas de pesquisa do programa originário.

O desmembramento deverá ocorrer com o envio de proposta de curso novo por meio do envio de um novo APCN, seguindo as orientações constantes no presente documento orientador.

O desmembramento só ocorrerá se for autorizado pelo resultado final da APCN.

O programa originário do desmembramento será avaliado conjuntamente e poderá ter sua nota alterada em decorrências das mudanças ocorridas.

Devem-se evidenciar os níveis (mestrado/doutorado) dos dois programas, o originário e o novo decorrente do desmembramento, bem como se o curso novo será na modalidade acadêmica ou profissional.

A proposta deve esclarecer como se dará o regime do curso dos discentes do programa original em especial quando o docente orientador passar a compor o curso novo, bem como será a dinâmica de divisão de infraestrutura e recursos para a sustentabilidade do curso, a divisão das atividades de pesquisa, ensino e extensão. O desmembramento também será analisado pela Área levando-se em consideração eventuais prejuízos à qualidade dos novos cursos, o interesse da comunidade, a sustentabilidade dos novos cursos e a aderência do corpo docente ao novo modelo.

### **Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade profissional**

Uma proposta de curso/programa na modalidade profissional, observado o disposto na legislação vigente, além das considerações específicas acima explicitadas, ou mesmo para reforçar as especificidades dessa modalidade, deve satisfazer as mesmas condições de um curso acadêmico e, além disso, evidenciar com nitidez e detalhamento o que o curso entende como seu caráter profissional na Área de Direito.

Devem-se destacar a coerência da proposta com os objetivos primordiais dos programas profissionais:

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e



IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Assim, o curso/programa profissional deve ter clara e bem definida a demanda que pretende atender, identificando seu público alvo, parceiros e concorrentes.

Os objetivos do curso devem estar claramente definidos e articulados com o perfil do egresso. A Área do Direito considera que a capacitação docente, para atuação ampla da formação de graduados em Direito, não deve ser o ponto primordial a ser desenvolvido. O foco de atuação deve ser direcionado aos setores da sociedade que possuem carência e precisam de uma atuação inovadora para resolver problemas concretos.

Os docentes permanentes deverão ser preponderantemente da instituição proponente, admitindo-se a participação de docentes cedidos formalmente por outras instituições para participação no programa profissional. Adicionalmente, admitir-se-á a colaboração de profissionais de importância destacada e comprovada na Área do curso, desde que devidamente justificada na proposta.

Todas as propostas profissionais devem deixar bem clara sua distinção para mestrados acadêmicos, bem como não podem se aproximar de um curso de especialização, em que os temas de um determinado ramo do Direito são revisitados e temas mais atuais e tangenciais são incluídos.

Por isso, a proposta curricular deve ser inovadora e ter como foco o caráter transformador da realidade social ou do estado de técnica vinculado à Área de Direito. A área, as linhas de atuação, os projetos de pesquisa e as disciplinas devem em seu conjunto explicitar essas características. Da mesma maneira, no trabalho de conclusão do curso devem ficar claras a relevância, a inovação e sua aplicação para o segmento da sociedade ao qual o egresso identificou sua proposta, garantindo assim seu caráter inovador.

Os projetos de pesquisa, a produção bibliográfica e os produtos técnicos devem evidenciar tais características.

A Área de Direito entende necessário primeiramente consolidar os mestrados profissionais, deixando-se mais nítida sua distinção em face dos cursos de perfil acadêmicos. Tal processo implica, de modo especial, a consolidação da qualidade dos trabalhos de conclusão do curso e o real impacto dos cursos no mercado, particularmente no campo da inovação. A Área de Direito considera ainda ser necessário um fluxo mais longo de avaliação dos mestrados profissionais existentes para se induzir a criação de doutorados profissionais.

### **Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade à distância**



A Área de Direito em atendimento à legislação vigente considera necessário que a proposta de curso na modalidade à distância, além das orientações acima descritas para processos de cursos novos presenciais, deve ainda observar as especificidades e orientações do presente item.

A proposta deve ser oriunda de IES com sólida experiência em Educação à Distância e possuir, no mínimo, IGC 4, além de já possuir um programa de doutorado em Direito com no mínimo a nota 4 ascendente em funcionamento há mais de 10 anos.

Seu corpo docente, em sua totalidade, deve ter experiência comprovada de pelo menos 5 anos na oferta de cursos de graduação e/ou especialização à distância, além da comprovada experiência prévia em programas de pós-graduação *stricto sensu* presenciais.

As propostas devem vincular-se a curso/programa com consolidada experiência presencial. Não será admitido curso com número de vagas superior aos limites de orientação de programas presenciais consolidados.

É necessário que a proposta discrimine os componentes curriculares e a respectiva carga horária presencial e à distância. É obrigatório cumprir o mínimo de 30% de atividades presenciais na sede do curso/programa.

Quando o curso prever polos de ensino à distância, os polos devem contar com tutores presenciais com titulação de doutorado, na Área de Direito, em cada polo a ser autorizado, esclarecendo a carga horária dos tutores dedicada ao curso. O número de tutores deve ser de 1 para cada 3 alunos. O tutor deve-se submeter às regras formais de contratação que são aplicadas aos docentes, ainda que haja diferença remuneratória entre os dois grupos.

A proposta deve descrever as especificações técnicas da infraestrutura física de polos (velocidade da internet de apoio presencial; indicar o modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem e quantidade de computadores disponíveis nos polos); bem como indicar especificações técnicas da parte pedagógica: materiais didáticos (virtuais e impressos); atividades pedagógicas (regulares e complementares); recursos didáticos (fóruns e *chats*; vídeos; encontros presenciais; biblioteca virtual; *web* conferências; gráficos, mapas e fotos);

É necessário descrever os modelos de avaliação (presenciais; à distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas à distância.

A proposta deve permitir o acesso livre de todos os perfis do sistema operacional a ser adotado na modalidade, devendo ser colocada ao dispor a versão em EAD das disciplinas obrigatórias em sua integralidade (do planejamento, e do material tanto virtual quanto escrito), bem como descrever todas as funcionalidades da plataforma de EAD a ser adotada pelo curso.

Deve-se ainda contemplar na apresentação dos trabalhos finais a participação de membro externo ao programa no qual o trabalho foi desenvolvido, sendo, no mínimo, 1 para mestrado e 2 para doutorado.

A Área do Direito considera que a ausência de cursos de graduação à distância no Brasil até o presente momento é um grande empecilho para uma proposta de curso/programa de pós-graduação na referida modalidade.